



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 199/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECIAL E EXCEPCIONAL AO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 40.768,98 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), à fundo perdido, ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.051.247/0001-40, para utilização exclusiva em custeio de despesas com aquisição de materiais e medicamentos.

**Parágrafo Único** - O Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos, até o dia 30/06/2024.

**Art. 2º** - Os recursos repassados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, com base nesta lei, deverão ser movimentados em conta bancária específica e a prestação de contas de sua aplicação se dará na forma da legislação aplicável.

**Art. 3º** - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual:

**07.01.10.302.0039.2.920 – APOIO A REDE HOSPITALAR**

3.3.50.43- Subvenções Sociais ..... R\$ 40.768,98

**Parágrafo Único** - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados servirá de fonte de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

**07.01.10.301.0038.1.182 – ADAPTAÇÃO VEICULO SPIN PARA CADEIRANTES - EMENDAS IMPOSITIVAS**

339030 – Material de Consumo.....R\$ 30.768,98

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 199/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Crissiumal e abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 40.768,98 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para dar cobertura às despesas com aquisição de materiais e medicamentos.

O Auxílio financeiro em referência será custeado com recursos de Emenda Parlamentar Individual do vereador Paulo Rafael Medina de Limas - PSB

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 30 de novembro de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**